



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

065

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

LEI N.º 561/2005
De 16 de agosto de 2005

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 108.000,00, as dotações orçamentárias que se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, demonstrado segundo as codificações, institucionais, local, de funções e subfunções e categoria econômica:

Código	Especificação da Despesa	Valor
04	SECRETARIA SAÚDE E HIGIENE	
04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
103010003.1.009000	AQUIS. DE VEÍCULO P/TRANSPORTE DE DOENTES	
4.4.90.52.00.0000(218)	Equipamento e Material Permanente	108.000,00
TOTAL.....		R\$ 108.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos seguintes recursos:

I – R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

II – R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) provenientes de excesso de arrecadação a se verificar com o repasse financeiro do Ministério da Saúde, que será apurado nos termos do inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 16 de agosto de 2005

Giacomo Di Raimo
GIACOMO DI RAIMO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.

Clovis Lourenço Gonçalves
CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Administração e Finanças